



**ESTADO DO PIAUÍ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

RESOLUÇÃO Nº 010/2013

Altera o art. 173, caput, da Resolução nº 02, de 12 de novembro de 1987.

O EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ,
no uso de suas atribuições legais, insculpidas no art. 81 da Resolução nº 02, de 12 de novembro de 1987:

CONSIDERANDO a criação da 4ª Câmara Especializada Cível deste Egrégio Tribunal de Justiça, conforme Resolução nº 09/2013;

RESOLVE:

Art. 1º. O art. 173, da Resolução nº 02, de 12 de novembro de 1987, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 173. Os órgãos jurisdicionais e administrativos do Tribunal de Justiça, em função de suas atribuições e competências se reunirão:

I – o Tribunal Pleno, às quintas-feiras, para funções judicantes, exceto na última quinta-feira de cada mês, destinada a assuntos administrativos;

II – a 1ª e 2ª Câmaras Especializadas Criminais e a 4ª Câmara Especializada Cível, às terças-feiras;

III – a 1ª, 2ª e 3ª Câmaras Especializadas Cíveis, às quartas-feiras;

IV – as Câmaras Reunidas:

a) Cíveis, às terceiras sextas-feiras de cada mês;

b) Criminais, às segundas segundas-feiras de cada mês.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO, em Teresina (PI), aos sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze.

DESA. EULÁLIA MARIA RIBEIRO GONÇALVES NASCIMENTO PINHEIRO

PRESIDENTE

DES. FERNANDO CARVALHO MENDES

VICE-PRESIDENTE

DES. FRANCISCO ANTONIO PAES LANDIM FILHO

CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

DES. LUIZ GONZAGA BRANDÃO DE CARVALHO

DES. RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR

DES. EDVALDO PEREIRA DE MOURA

DES. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA

DES. HAROLDO OLIVEIRA REHEM

DES. RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO

DES. JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO

DES. SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS

DES. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA

DES. ERIVAN JOSÉ DA SILVA LOPES

DES. PEDRO DE ALCÂNTARA DA SILVA MACÊDO

DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO

DES. HILO DE ALMEIDA SOUSA

DES. RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS

DES. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES

DES. FERNANDO LOPES E SILVA NETO



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

**PROJETO DE RESOLUÇÃO QUE ALTERA O ART. 173, CAPUT, DA
RESOLUÇÃO Nº 02, DE 12 DE NOVEMBRO DE 1987**

C E R T I D ã O

CERTIFICO que, na Sessão Ordinária de Julgamento, de Caráter Judicial, hoje realizada, do **EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO**, presidida pela Senhora Desembargadora Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, foi JULGADO o processo em epígrafe.

DECISÃO: *Acordam os componentes do Egrégio Tribunal Pleno do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade de votos, em APROVAR o Projeto de Resolução que altera o art. 173, caput, da Resolução nº 02, de 12 de novembro de 1987, que passará a conter a seguinte redação: "Art. 173. Os órgãos jurisdicionais e administrativos do Tribunal de Justiça, em função de suas atribuições e competências se reunirão: I – o Tribunal Pleno, às quintas-feiras, para funções judicantes, exceto na última quinta-feira de cada mês, destinada a assuntos administrativos; II – a 1ª e 2ª Câmaras Especializadas Criminais e a 4ª Câmara Especializada Cível, às terças-feiras; III – a 1ª, 2ª e 3ª Câmaras Especializadas Cíveis, às quartas-feiras; IV – as Câmaras Reunidas: a) Cíveis, às terceiras sextas-feiras de cada mês; b) Criminais, às segundas segundas-feiras de cada mês".*

Presentes Excelentíssimos Senhores Desembargadores Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro (Presidente), Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Raimundo Nonato da Costa Alencar, Edvaldo Pereira de Moura, Fernando Carvalho Mendes, Haroldo de Oliveira Rehem, Raimundo Eufrásio Alves Filho, Joaquim Dias de Santana Filho, Erivan José da Silva Lopes, José Francisco do Nascimento, Hilo de Almeida Sousa e Fernando Lopes e Silva Neto.

Ausentes Excelentíssimos Senhores Desembargadores José Ribamar Oliveira, Francisco Antônio Paes Landim Filho, Sebastião Ribeiro Martins, José James Gomes Pereira, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, Ricardo Gentil Eulálio Dantas e Oton Mário José Lustosa Torres.

Presente o Exmo. Sr. Procurador de Justiça, Dr. Luís Francisco Ribeiro.

Impedimento/suspeição: não houve.

O referido é verdade e dou fé.

SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, em Teresina, aos oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze.


Marcos da Silva Venancio
Secretário do Tribunal Pleno